EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, doravante denominada **PMU**, estabelecida na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, telefone nº 091-98402-2429, CEP: 68.632-000, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022-TP/PMU**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo / Especificações Técnicas e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

REGIME: EMPREITADA INTEGRAL **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

VALOR BASE: R$ 2.648.844,86 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 16 / 08 / 2022 Terça-feira **HORA**: 09:00 horas

LOCAL: PMU - Sala de Reuniões, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores - CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

INFORMAÇÕES: com a Comissão Permanente de Licitação**,** na PMU ou pelo tel. 091-98402-2429, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs ou pelo correio eletrônico licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Este EDITAL juntamente com os seus anexos poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no Mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis www.ulianopollis.pa.gov.br, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

Ulianópolis-PA, 28 de Julho de 2022

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022-TP/PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 001/2022-PMU, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para os serviços referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022-TP/PMU,** na Sala de Reuniões da PMU, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no dia 16/08/2022, cuja Sessão de Abertura terá início às 09:00 horas.

1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.
Este EDITAL juntamente com os seus anexos poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no Mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis www.ulianopollis.pa.gov.br, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs.

2 – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** devendo ser observadas todas as descrições e orientações constantes, que se constituem parte integrante deste Edital, acrescido de outras correlatas neste contidas.

3 – DOCUMENTAÇÃO

3.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preço;

3.2. ANEXO II - Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação técnica

3.3. ANEXO III – Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

3.5. ANEXO V
- 3.5.1. ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 3.5.2. ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 3.5.3. ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

3.5.4. ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
3.5.5. ANEXO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICOS E PLANTAS/DETALHES.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.
4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.
4.4. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
4.5. É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
4.6. É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado neste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, sendo vedado a utilização de grampos ou qualquer outro meio que prejudique a inviolabilidade do mesmo, contendo no primeiro 01 – "Documentos de Habilitação" e no segundo – Nº 02 – "Proposta de Preço";

5.2. Nos invólucros deverão constar:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022-TP/PMU
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022-TP/PMU
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº.....

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;
5.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.
5.5. As proponentes não cadastradas na Comissão de Licitação do Município de Ulianópolis deverão efetuar cadastramento prévio até o terceiro dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de documentação e propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, § 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

As Proponentes no início da sessão entregarão documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação sendo os seguintes documentos:

6.1. Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.
6.2. Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
6.3. Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
6.4. Cartão CNPJ da empresa.
6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE n° 01

Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de ULIANÓPOLIS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.1. CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Comissão de Licitações do Município de Ulianópolis – PA.
7.1.2. Certidão do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, com data de expedição não superior 60 (sessenta) dias de abertura do certame, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.
7.1.3. Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.
7.1.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.
7.1.5. Em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.1.5.1. Para comprovação do porte da Licitante, para atendimento da Lei supracitada, deverá a Licitante apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 60 (sessenta dias) da abertura do certame.
7.1.6. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital;
7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com validade na data de entrega dos envelopes.
7.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da Proponente com validade na data de entrega dos envelopes;
7.1.10. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da Proponente com validade na data de entrega dos envelopes;
7.1.11. Certidão Negativa Trabalhista;
7.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;
7.1.13. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.
7.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa

jurídica, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, desde que não haja data de validade na Certidão.

7.1.15. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, que comprove a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{Solvência Geral} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

7.1.15.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste subitem, deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

7.1.15.2. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.1.15.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 7.1.15, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.1.15.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado.

7.1.16. Os interessados em participar do certame deverão prestar "garantia de participação e manutenção de proposta" em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estipulado pela PMU, recolhido à PMU. O licitante deverá entregar o comprovante da garantia à Comissão de Licitação ou comprovar sua realização, até 01 (um) dia útil que antecedem a data da abertura dos envelopes, que poderá ser feita através de:

a) Seguro-garantia,

b) Fiança bancária,
c) Depósito bancário.

Parágrafo Único: A não realização da caução de manutenção de proposta (1%), impedirá a licitante de participar das próximas fases: Credenciamento, Habilitação e Proposta.

7.1.17. A garantia de que trata o item 7.1.16, será devolvida aos participantes na data da homologação do resultado, à exceção do vencedor, que terá referida garantia ressarcida na data da assinatura do contrato.

7.1.18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.18.1. A Proponente vencedora, deverá apresentar até 5 (*cinco*) dias após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da Garantia de Execução de Contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

7.1.18.2. O valor da Garantia de Execução de Contrato será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

7.1.18.3. O recolhimento da Garantia de Execução, e sua restituição obedecerá ao disposto no termo de Contrato.

7.1.18.4. A Garantia de Execução de Contrato poderá ser efetuada mediante uma das seguintes opções:

a) Seguro-garantia,
b) Fiança bancária,
c) Depósito bancário ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.1.18.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro técnico de profissionais, Engenheiro Civil.

7.2.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar ser profissional Engenheiro Civil.

7.2.2.1. No caso de Licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter, também, o visto do CREA-PA, por ocasião da assinatura do Contrato.

7.2.3. A qualificação técnica da Licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

7.2.3.1 Capacidade Técnico-Profissional, deve constar de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelos técnicos profissionais responsáveis pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa Licitante e os seus contratados, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa e da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da licitante;

7.2.4. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa Proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

7.2.5. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa Proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Ulianópolis, sem qualquer ônus adicional;

7.2.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.1999.

7.2.7. Declaração escrita, assinada pelo representante legal da empresa Proponente de que a Licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA.

7.2.8. É facultado à Licitante interessada a realização de Visita Técnica no(s) local(is) da(s) obra(s).

7.2.8.1. Optando por realizar Visita Técnica, a Licitante deverá fazê-la representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo a visita ser conduzida por Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, o qual mostrará o local exato para realização das obras. A visita Técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento ou através do contato (91) 98120-8291 de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 17:00h e poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da Sessão do Certame. Após a Visita Técnica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fornecerá às empresas, em modelo próprio, Atestado de Visita

Técnica que, obrigatoriamente, fará parte da Documentação de Habilitação da Licitante.

7.2.8.1.1. O representante credenciado pela Licitante para efetuar a Visita Técnica deverá apresentar-se na Prefeitura de Municipal de Ulianópolis, Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, munido da Carta de Credenciamento da empresa com firma reconhecida em cartório, cópia e original da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo CREA.

a) Cópia do Contrato Social da empresa e cópia de RG e CPF dos Sócios, para comprovar os poderes emitidos no credenciamento.

7.2.8.2. A Licitante que não quiser realizar a visita técnica deverá entregar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica no envelope nº 1.

7.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE n° 02

8.1 Os documentos que compõe a Proposta Comercial serão compostos de:

8.1.1. Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de ULIANÓPOLIS, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente;

8.1.2. Planilha de Proposta preenchida em Reais, redigida em idioma nacional. Se por ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação;

8.1.3. **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento**: deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PMU, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMU.

8.1.4. **Preço Global**, Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12(doze) meses contados da data de apresentação do orçamento base desta licitação (Fev/2022). Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna n° 35 (Obras e edificações) - da FGV.

8.1.5. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMU, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

8.1.6. Composição de Custos Unitários: deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMU, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalização.

8.1.7. Cronograma Físico-Financeiro.
8.1.8. Planilha da Curva ABC referente à planilha orçamentária.
8.1.9. Planilha de Composição Analítica das taxas de B.D.I. – Bonificação e Despesas Indiretas.
8.1.10. Planilha de Composição Analítica das taxas de Encargos Sociais.
8.1.11. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sua abertura;
8.1.12. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;
8.1.13. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

9 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO

9.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e seguintes procedimentos:

9.1.1. As aberturas dos invólucros n° 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.
9.1.2. Após a abertura dos invólucros n° 01, os invólucros n° 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;
9.1.3. O exame da documentação do invólucro n° 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial;
9.1.4. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;
9.1.5. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

9.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;
9.1.7. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;
9.1.8. A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o que dispõe os §§ 1°, "b" e 2° do art. 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;
9.1.9. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global

10 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS

10.1. Os serviços/obras objeto deste processo será efetuados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis que informará a quantidade e locais emitindo a ordem de Serviço e a empresa deverá iniciar os referidos serviços em até 48 horas;
10.2. O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

10.2.1. A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

10.3. A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;
10.4. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

11 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.
11.2. Os pagamentos serão efetuados num prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos:

11.2.1. Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
11.2.2. A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de ULIANÓPOLIS;

11.2.3. Nota Fiscal vistada pelo Responsável pela fiscalização.

12 – PRAZO

12.1. O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

12.2. O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será de:

12.2.1. 24 (Vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato;

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação do orçamento base desta licitação (Fev/2022). Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna n° 35 (Obras e edificações) - da FGV

14 – RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
16.4. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura Classificação econômico 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
16.5. Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores;
16.6. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Jornal de Publicação Oficial ou poderão ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;
16.7. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
16.8. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Secretaria Municipal de Planejamento, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via e-mail ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este edital. Caso a proponente não possua e-mail, será comunicada por telefone, sendo dever da mesma ao Departamento Licitação para retirar a alteração.

ULIANÓPOLIS – PA, em 28 de Julho 2022.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272

Solimar Sousa Silva
Presidente da CPL

ANEXO I
MODELO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ulianópolis – PA,-----de----------de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores.
Ulianópolis - Pará

Em atendimento Tomada de Preços N.º ...../2022-PMU, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global: R$ _____._____,___ (POR EXTENSO);

02) - Prazo de Validade: _____ dias;

03) - Condições de Pagamento:

04) - Banco, agência e número da conta-corrente;

05) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato. Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS-PA
ASSUNTO: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022-PMU

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,
(NOME DO LICITANTE) ....., estabelecida à Av./Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., serve-se da presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 E 2) relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto–me integralmente e irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.
f) estou plenamente ciente que só poderei utilizar materiais de boa qualidade a serem utilizados na obra na forma do item 7.2.4, deste edital;
i) Declaro que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, na forma do item 7.3, deste edital;
j) responsabilizo-me integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, provado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada ou da negligencia no transporte, fornecimento de materiais ou execução de obras.

ULIANÓPLIS-PA, xx de xxxxx de xxxx.

_____ _____
Responsável Legal da Empresa Responsável Técnico da Empresa

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60, neste ato por seu representante legal, Sr.a ..... brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua ....., no exercício do cargo de Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. ..... (cargo), Carteira de Identidade nº..... ..../....., CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº ...../2022-PMU do Município de Ulianópolis/PA e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:
1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, *com fornecimento de material e mão de obra,* em conformidade com o que é indicado na planilha de proposta anexo ao edital de Licitação.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta TOMADA DE PREÇOS nº ...../2022-PMU.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço global, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ ..... (.....).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratante pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a respectiva medição.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;

b.5) Nota Fiscal vistada pelo responsável pela fiscalização ou pelo seu designado.

3.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

3.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 do subitem 3.1, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento, exercício 2022 da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer a legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Prefeita Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 2 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeita Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/Pa, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Ulianópolis/Pa, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – Prefeitura Municipal
CNPJ/MF nº- 83.334.672/0001-60
Prefeita Municipal – _____
CPF/MF nº-___.___.___-__
CONTRATANTE

(Nome da Contratada)
CNPJ/MF nº-__.___.___/____-__
Sócio-administrador - _____
CPF/MF nº-___.___.___-__
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO V – DOCUMENTOS INFORMATIVOS

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICOS E PLANTAS/DETALHES.

MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

ULIANÓPOLIS – PA

2022

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **INTRODUÇÃO** **3**
2. **EMPREENDIMENTO** **3**
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** **4**
4. **CONSIDERAÇÕES PARTICULARES** **21**
   - **4.1.** ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 21
     - 4.1.1. Administração Central 21
     - 4.1.2. Administração Local 21
   - **4.2.** INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS 21
   - **4.3.** DEMOLIÇÕES 21
   - **4.4.** ASSENTAMENTO DA GUIA 21
   - **4.5.** SARJETA 21

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **MATERIAL** **23**
   - **1.1.** CONCRETO 23
2. **EXECUÇÃO** **23**
   - **2.1.** SERVIÇOS PRELIMINARES 23
   - **2.2.** PLACA DA OBRA 23
   - **2.3.** ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 23
   - **2.4.** ASSENTAMENTO DA GUIA (MEIO FIO) 23
   - **2.5.** EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO 24
   - **2.6.** MEDIÇÃO E PAGAMENTO 25

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este documento define os procedimentos executivos dos serviços a serem executados na recuperação de meio-fio e sarjeta em concreto nas vias publicas de Ulianópolis – PA.

Esses serviços de recuperação dos dispositivos de concreto (meio-fio e sarjeta) são fundamentais para garantir a longevidade aos serviços de Infraestrutura urbana no que diz respeito ao escoamento superficial das águas pluviais. Devido os altos índices de chuva oriundos do inverno amazônico, intesifica-se a necessidade de manutenção, garantindo assim o escoamento correto das águas pluviais e residuais.

2. EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer de forma sucinta os procedimentos executivos dos serviços a serem realizados na recuperação de meio meio fio e sarjeta em vias urbans de Ulianópolis. O Municipio conta com 38.607,07 de sua malha viária pavimentada, e serão recuperados cerca de 30% do meio-fio e sarjeta dessas vias.

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Os Quantitativos apresentados nesse projeto, foram obtidos através de levantamento in loco, realizado por todas as vias pavimentadas do municipio. Vários trechos das vias estão com meio-fio e sarjeta deteriorados, conforme fotos apresentadas.

MIGOS

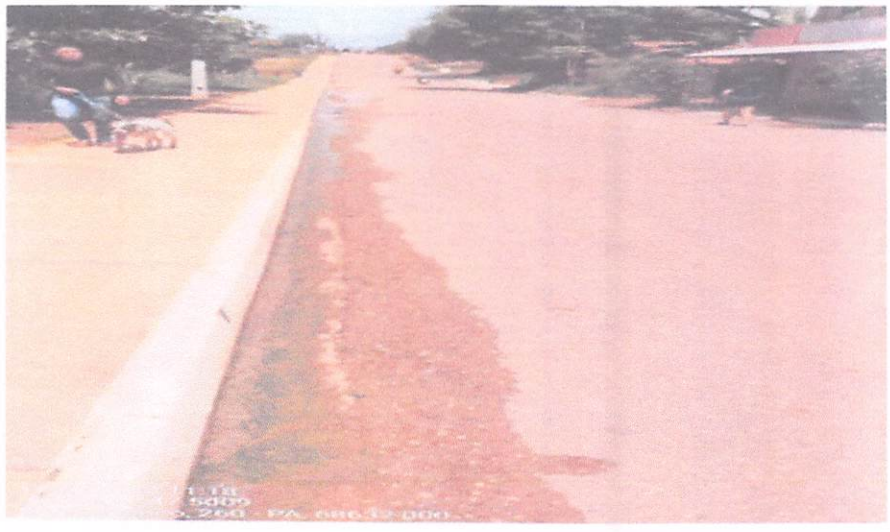

12.03.2022 11:36
R. Dom Teresa Cristina, 139 - PA,

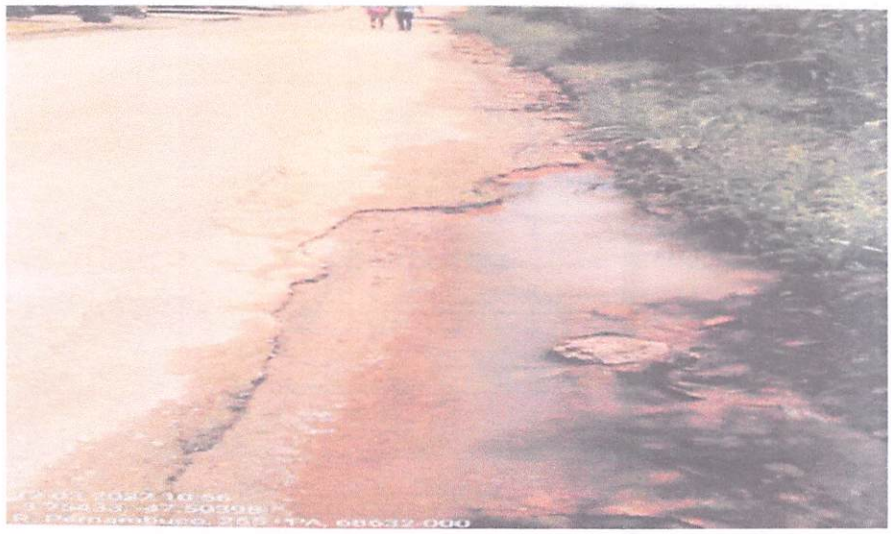

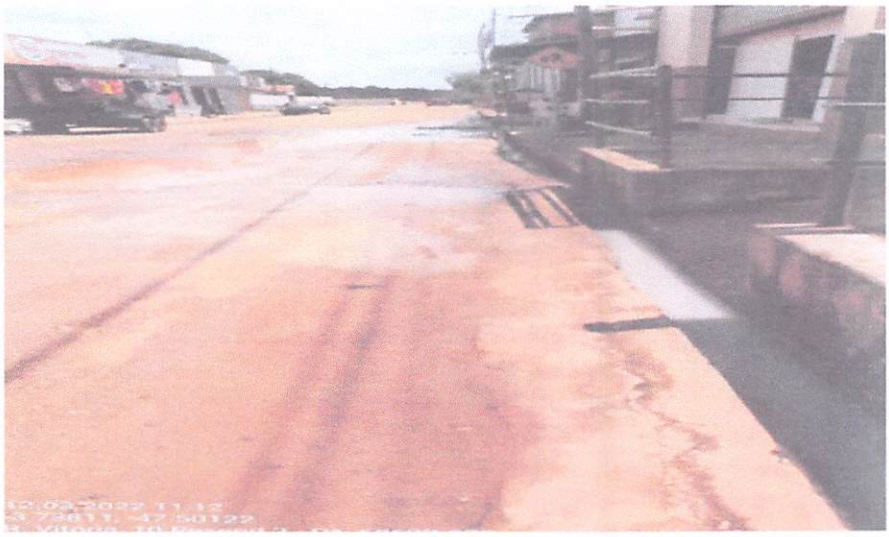

RUA PRINCESA ISABEL
12.03.2022 10:23
-3.76498, -47.50844
R. Princesa Isabel, 862 - PA, 68637-000

12.03.2022 10:42
-3.76004, -47.50332

4. CONSIDERAÇÕES PARTICULARES

4.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1.1 Administração central

A administração central da obra compreende os serviços de escritório central da obra, incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo, etc. Devendo estar incluído nos custos unitários dos serviços, na taxa do BDI.

3.1.2 Administração Local

Administração Local, compreende os serviços de execução direta no local da obra incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo, etc.

4.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Nos locais dos serviços, a Empresa Contratada deverá disponibilizar as instalações provisórias de apoio à equipe e guarda de materiais e equipamentos, devendo possuir todas as condições de higiene, segurança e habitabilidade. Conferindo a sua responsabilidade total de controle e vigilância.

Serão remuneradas pelo item de Administração local.

4.3. DEMOLIÇÕES

Inicialmente deverá ser procedida a demolição dos intervalos de dispositivos de concreto danificados, observado o cuidado com passagem de tubulações de água, esgoto, telefone, eletricidade, etc... a fim de ser evitado danos a essas instalações. Na memória de cálculo foi considerado que serão demolidos cerca de 50% de todo meio-fio e sarjeta que serão recuperados.

Deverão ser tomados os cuidados com relação à profundidade, alinhamento das cavas, além de não será permitida a existência de qualquer material nocivo aos serviços

4.4. ASSENTAMENTO DE GUIA

O meio fio a ser utilizado será em concreto pré-frabricado ou executado em campo conforme condições executivas apresentandas em loco e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização nas dimensões apresentadas no Projeto ou

de acordo com as guias existentes na via publica e deverão apresentar resistência mínima de 15 MPa. Será assentado na forma convencional, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

4.5. SARJETA

As execuções das sarjetas serão moldadas em concreto manual com traço previamente aprovado pela fiscalização, moldado "in loco" e deverão obdecer as cartacteristas apresentadas em projeto anexo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MATERIAL

1.1. CONCRETO

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

DESCRIÇÃO	RESISTÊNCIA (FCK)
MEIO FIO	15 MPA
SARJETAS MOLDADAS IN LOCO	15 MPA
LASTRO DE CONCRETO	15 MPA

2. EXECUÇÃO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a demolição dos intervalos de dispositivos de concreto danificados, observado o cuidado com passagem de tubulações de água, esgoto, telefone, eletricidade, etc... a fim de ser evitado danos a essas instalações.

2.2. PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá ser móvel, apresentada em cada local que o serviço estiver sendo realizado. Deverá conter identificação dos responsáveis técnicos pela obra e demais informações fornecidas pela Prefeitura.

2.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por profissional da área (Engenheiro Civil) no canteiro de obras para orientação e acompanhamento dos serviços.

2.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)

- As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

- Para o assentamento dos meios-fios e sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

- Depois de alinhados os meio-fios, devem ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

- Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

2.5. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO

- As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

- A sarjeta será de 45cm de base por 10cm de altura.

- Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.

- O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas.

- O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento.

- As sarjetas danificadas deverão ser demolidas e refeitas.

2.6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição se fará com a conferência dos serviços executados e seus respectivos preços unitários apresentados em planilha de custos.
- O preço unitário remunera todos os custos de materiais, operações e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo o armazenamento e estocagem, perdas, transporte de material, mobilização, desmobilização e BDI.

- **Para a 1ª Medição:**

Implantação da Placa de Obra:

- ✓ A placa da obra deve ser implantada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) discorridos contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
- ✓ A placa deve ser confeccionada dentro dos padrões da contratante, na dimensão de 1,50m x 2,00m, ou seja, 3,00 m², e confeccionadas com chapas de ferro galvanizado.

- **Para todas as Medições:**

Fornecido pela Empresa / Gerente da Obra

- ✓ Registro da Ordem de Serviço junto ao CREA-PA

  A contratada deve apresentar a ART da execução do serviço, cujo objeto deve estar de acordo com o objeto licitado, bem como cronograma físico da obra.
- ✓ Relatório Fotográfico – 02 (duas) cópias com fotos visíveis e impressão colorida, referente aos serviços executados no período da medição que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.
- ✓ Diário de Obras – 02 (duas) cópias, devidamente assinadas e carimbadas pelo Engenheiro da Empresa contratada e Engenheiro designado pela administração publica para fiscalização do objeto.
- ✓ Memória de Cálculo – 02 (duas) cópias, elaborada pelo Gerente da Obra, com base no diário de obra.

- **Medição Final:**
  - ✓ Na medição final, o relatório deve demonstrar o resultado final da obra.

Ulianópolis- PA, 08 de Junho de 2022

Eng. Vagner Moura de Freitas

CREA: 15.363 D/PA

Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidade de todos

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DE ULIANÓPOLIS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
REFERÊNCIA BASE			SINAPI 02/2022 - SEDOP 02/2022 DESONERADO - BDI 25,55					
FONTE	REF	ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
		1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
SEDOP	11340	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m²	6,00	R$ 176,27	R$ 221,31	**R$ 1.327,85**
		2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
SINAPI	90777	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	R$ 82,16	R$ 103,15	**R$ 39.610,32**
		3.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**					
SEDOP	20018	3.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	625,43	R$ 249,59	R$ 313,36	**R$ 195.983,96**
SEDOP	260520	3.2	MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSSÕES 0,30m x 0,12m - S/LAMINA D'GUA	m	23.164,24	R$ 44,30	R$ 55,62	**R$ 1.288.321,41**
PRÓPRIA	ULN-A	3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM DE BASE X 10 CM ALTURA	m	23.164,24	R$ 38,63	R$ 48,51	**R$ 1.123.601,32**
							Valor total	**R$ 2.648.844,86**

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidade de todos!

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
REFERÊNCIA BASE		SINAPI 02/2022 - SEDOP 02/2022 DESODERADO - BDI 28,82				
1.1		PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA				
FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	D00475	Lona com plotagem de gráfica	m²	1,00	97,00	97,00
SEDOP	D00084	Prego 1 1/2"x13	KG	0,10	16,83	1,68
SEDOP	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,41	152,00	62,32
FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	280013	Carpinteiro com encargos com	H	0,40	21,10	8,44
SEDOP	280026	Servente com encargos complementares	H	0,40	17,07	6,83
					TOTAL	R$ 176,27
2.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SINAPI	90778	Engenheiro de obra junior com encargos complementares	H	1,00	79,67	79,67
SINAPI	37372	Exames - Horista	H	1,00	0,81	0,81
SINAPI	37373	Seguro - Horista	H	1,00	0,06	0,06
SINAPI	43462	Ferramentas - Familia Engenheiro Civil - Horista	H	1,00	0,01	0,01
SINAPI	43486	EPI - Familia Engenheiro Civil - Horista	H	1,00	0,66	0,66
SINAPI	95402	Curso de capacitação p/ Engenheiro Civil de Obra Junior	H	1,00	0,95	0,95
					TOTAL	R$ 82,16
3.1		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES				
FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	280023	Pedreiro com encargos complementares	H	1,30	21,29	27,68
SEDOP	280026	Servente com encargos complementares	H	13,00	17,07	221,91
					TOTAL	R$ 249,59

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15.363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidade de todos!

3.2		MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,30M X 0,12M - SEM LÂMINA D'GUA				
FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	U0020	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'gua	m	1,00	36,00	36,00
SEDOP	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	0,01	495,06	4,46
FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	280004	Ajudante de pedreiro com encargos	H	0,10	17,14	1,71
SEDOP	280023	Pedreiro com encargos complementares	H	0,10	21,29	2,13
					TOTAL	R$ 44,30
3.3		EXECUÇAO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM DE BASE X 10 CM ALTURA				
FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
COT	370	Areia média	m³	0,010	130,00	1,30
SINAPI	4517	Sarrafo 2,5 x 7,5 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta da região - bruta	m	0,20	3,32	0,66
SINAPI	6189	Tábua não aparelhada 2,5x30 cm, em maraçanduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	0,063	22,09	1,83
SINAPI	34492	Concreto usinado bombeavel, classe resistencia 20 MPA, com brita 0 e 1, sl UMP = 100+/- 20mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m³	0,037	470,00	17,39
FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
SEDOP	280004	Ajudante de pedreiro com encargos	H	0,454	17,14	7,78
SEDOP	280023	Pedreiro com encargos complementares	H	0,454	21,29	9,67
					TOTAL	R$ 38,63

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DE ULIANÓPOLIS		
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO (AC)**	**2,00%**
	Administração Central	3,80%
2.0	**RISCOS (R)**	**0,50%**
3.0	**GARANTIAS + SEGUROS (G+S)**	**0,32%**
4.0	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,00%**
7.0	**LUCRO (L)**	**5,00%**
6.0	**TAXAS E IMPOSTOS (T)**	**13,15%**
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL DO BDI	**25,55%**
OBS:	**1)** NO CÁLCULO DO BDI NÃO FOI CONSIDERADA A DESONERAÇÃO FISCAL, DEVIDO À NATUREZA DOS SERVIÇOS (ESTUDOS E **2)** FÓRMULA APLICADA:	

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DE ULIANÓPOLIS			
Encargos sociais			
Encargos Sociais - SINAPI			
COD	**DESCRIÇÃO**	**HORA %**	**MÊS**
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	**47,02%**	**16,76%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
	TOTAL	**14,70%**	**11,15%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
	TOTAL	**8,38%**	**3,18%**
Horista = 86,90% **Mensalista = 47,89%**		**A + B + C + D**	

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15.363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

Encargos Sociais - SEDOP			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	**47,79%**	**17,25%**
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	**16,27%**	**12,28%**
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,03%	2,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
	TOTAL	**8,56%**	**3,30%**
	Horista = 89,42% **Mensalista = 49,63**	**A + B + C + D**	

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS URBANAS DE ULIANÓPOLIS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
REFERÊNCIA BASE	SINAPI 02/2022 - SEDOP 02/2022 DESODERADO - BDI 28,82		
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1 - PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA			
LARGURA		3,00	m
ALTURA		2,00	m
	Quantidade Total	**6,00**	m^3
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
QUANTIDADE DE HORAS (DIA)		4,00	H
QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS		4,00	H
DURAÇÃO DA OBRA		24,00	Mês
	Quantidade Total	**384,00**	**H**
3.0 DRENAGEM SUPERFICIAL			
3.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES			
TOTAL DE VIAS PAVIMENTADAS (2 LADOS)		77.214,14	m
RECUPERAÇÃO DE 30% DE MEIO FIO E SARJETA DAS VIAS PAVIMENTADAS		23.164,24	m
DEMOLIÇÃO DE 50% DE MEIO-FIO E SARJETA A SEREM RECUPERADOS		11.582,12	
VOLUME DE MEIO-FIO A SER DEMOLIDO (0,20 X 0,12 m)		277,97	m^3
VOLUME DE SARJETA A SER DEMOLIDO (0,30X0,10 m)		347,46	m^3
	Quantidade Total	**625,43**	**m^3**
3.2 MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSSÕES 0,30m x 0,12m - S/LAMINA D'GUA			
TOTAL DE VIAS PAVIMENTADAS (2 LADOS)		77.214,14	
RECUPERAÇÃO DE 30% DE MEIO FIO DAS VIAS PAVIMENTADAS		23.164,24	m
	Quantidade Total	**23.164,24**	**m**
3.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM DE BASE X 10 CM ALTURA			
TOTAL DE VIAS PAVIMENTADAS (2 LADOS)		77.214,14	
RECUPERAÇÃO DE 30% DE MEIO FIO DAS VIAS PAVIMENTADAS		23.164,24	m
	Quantidade Total	**23.164,24**	**m**

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 813/2021 PMU

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO EM VIAS PUBLICAS DE ULIANÓPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERV. PRELIMINARES	R$ 1.327,85	100,00%											
			R$ 1.327,85											
2	ADM LOCAL	R$ 39.610,32	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
			R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 2.607.906,69	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
			R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	Total parcela
1	SERV. PRELIMINARES													100%
														R$ 1.327,85
2	ADM LOCAL	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100%
		R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 1.650,43	R$ 39.610,32
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100%
		R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 108.662,78	R$ 2.607.906,69
														R$ 2.648.844,86

Eng. Wagner Moura de Freitas
CREA-PA 15 363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 31/2021 PMU

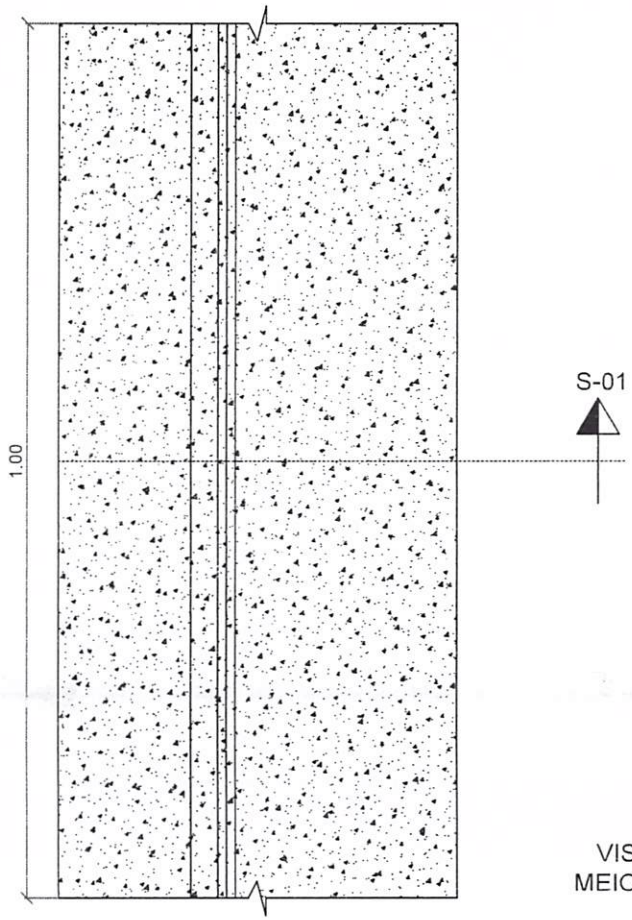

VISTA EM PLANTA
MEIO FIO C/ SARJETA
S/ ESCALA

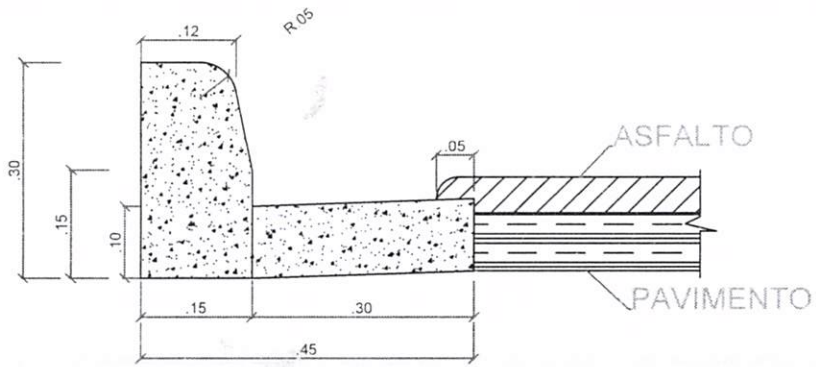

DETALHES 1 (S-01)
MEIO FIO C/ SARJETA
S/ ESCALA

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15.363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 31/2021 PMU

Prefeitura de Ulianópolis	CONTEÚDO DA PRANCHA: MEIO FIO / SARJETA, EM CONCRETO PLANTA E DETALHES	PRANCHA Nº.: ÚNICA
		DATA: 18/05/2022
	EXTENSÃO:	CARIMBO/ASSINATURA: ENG. VAGNER MOURA CREA: 15.363 - DPA
	ESCALA: INDICADA	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO DE VIAS URBANAS.**

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 O valor global estimado desta licitação é de **R$ 2.648.844,86 (Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO DE VIAS URBANAS,** são fundamentais para garantir a longevidade aos serviços de Infraestrutura urbana no que diz respeito ao escoamento superficial das águas pluviais. Devido os altos índices de chuva oriundos do inverno amazônico, intensifica-se a necessidade de manutenção, garantindo assim o escoamento correto das águas pluviais e residuais.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 É necessário e indispensável, neste caso, o licitante vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento (Endereço: Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores), ou através do contato: (91) 98120-8291 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o **ATESTADO**, que deverá ser anexado juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de **24 (vinte quatro) Meses** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 31/2021 PMU

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

6.2 Os serviços executados que não satisfazerem as condições de recebimento, serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e deverão ser refeitos.

6.3 O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO / DO BDI / E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro; a planilha de composição de custo unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando optante) e apresentação da ultima nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

8. DOS MATERIAIS

8.1. Caberá à empresa **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.1 Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.2 Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de meio-fio e sarjeta em quantidade mínima de 5.000 metros, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados.

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15.363 - D
Coord de Assessoria Técnica
DEC. MUNICIPAL Nº 31/2021 PMU

9.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será somente mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.

b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

10.1.1 Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para que a mesma possa desemprenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas e Eng. Frank Lima Pinheiro.

10.1.4 Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de copias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.

10.1.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

11.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15.363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC. MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

11.4 Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.

11.5 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

11.6 Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;

11.7 Manter obrigatoriamente o **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

11.8 Providenciar junto ao **CREA/CAU** as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.

11.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito;

11.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;

11.11 Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;

11.12 Cabe a **CONTRATADA** apresenta as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

12. DA PLANILHA PREÇOS E PROJETOS

12.1 Anexa planilha de preço base e projetos.

13 DAS SANÇÕES:

13.1 As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU

14 DO ORÇAMENTO

Dotação orçamentaria

- Atividade; 2.113 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Juridica.
- Subelemento 3.3.90.39.99

Atenciosamente.

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA: 15.363-D